



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E SEÇÕES ESPECIALIZADAS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE 5/4/2024
TRIBUNAL PLENO

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, EM SESSÃO ORDINÁRIA, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Durval César de Vasconcelos Maia. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Plauto Carneiro Porto, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, João Carlos de Oliveira Uchoa, Antonio Teófilo Filho e a Excelentíssima Juíza do Trabalho convocada Rosa de Lourdes Azevedo Bringel. Ausentes justificadamente a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque e o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Clóvis Valença Alves Filho. Ausente o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Paulo Régis Machado Botelho, convocado para o Tribunal Superior do Trabalho. Ausente por motivo de férias o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Carlos Alberto Trindade Rebonatto. Registro ainda a presença da Excelentíssima Procuradora Georgia Maria da Silveira Aragão, representando o Ministério Público do Trabalho, e comigo, Alexei Rabelo Lima Verde, Secretário do Tribunal Pleno e Seções Especializadas, foi aberta a sessão pela Presidência. Inicialmente, o Presidente manifestou suas saudações habituais. No horário das comunicações, o Presidente registrou suas boas-vindas à Juíza do Trabalho Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, convocada para o Segundo Grau de Jurisdição. Informou, também, que na data de ontem foi implementado no ambiente de produção o Projeto Solária, uma iniciativa que promete revolucionar a maneira como a Justiça do Trabalho de Segundo Grau opera em sua região, mediante a automatização de tarefas repetitivas e onerosas, liberando os servidores dessas atividades para ocupações que agregam maior valor à prestação jurisdicional. Destacou que a Secretaria-Geral Judiciária e a equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação trabalharam em estreita colaboração para implementar essa ferramenta inovadora. Na sequência, o Presidente propôs uma nota de pesar pelo falecimento do servidor Glauter Nepomuceno dos Santos, bem como da servidora aposentada Maria Helena de Sousa Lima. Registrou, também, o transcurso dos natalícios dos Desembargadores Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque e Paulo Régis Machado Botelho, no dia 1º de abril, parabenizando os magistrados pela data comemorativa. Em seguida, consignou seus votos de sucesso ao Desembargador Paulo Régis Machado Botelho, em Brasília, como magistrado convocado para o Tribunal Superior do Trabalho. Por fim, o Presidente parabenizou publicamente o Desembargador José Antonio Parente da Silva pela comenda que recebeu na Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, pelos relevantes trabalhos prestados ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, notadamente, à frente da atuante Ouvidoria-Geral. Em seguida, facultou a palavra aos demais integrantes do Colegiado. No ensejo, o Desembargador José Antonio Parente da

Silva celebrou a convocação da Dra. Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, manifestando suas boas-vindas à Magistrada. Associou-se às notas de pesar mencionadas anteriormente na presente sessão. Registrou também o transcurso dos natalícios da Desembargadora Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque e do Desembargador Paulo Régis Machado Botelho, externando seus sentimentos de felicitação pelas datas. Por fim, agradeceu pelo reconhecimento e apoio que recebeu da Presidência no exercício da função de Ouvidor-Geral deste Sétimo Regional. Na sequência, o Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado apresentou proposição no sentido de que as sessões do Tribunal Pleno tivessem o seu início a partir das 10 horas da manhã. O Presidente explicou que a matéria é de ordem regimental e sugeriu que fosse tratada na sessão administrativa. Em seguida, a Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar acostou-se às manifestações de acolhimento dirigidas à Juíza Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, bem como aos votos de pesar e de congratulações propostos na presente sessão. Na sequência a Excelentíssima Juíza convocada Rosa de Lourdes Azevedo Bringel agradeceu pelas boas-vindas e externou sua satisfação em retornar à Segunda Instância. A Procuradora do Trabalho manifestou seus cumprimentos de praxe e associou-se às boas vindas dirigidas à Juíza Rosa de Lourdes Azevedo Bringel. Ratificou as congratulações feitas ao Desembargador José Antonio Parente da Silva e aos Desembargadores aniversariantes, bem como as notas de pesar pelo falecimento dos servidores da Casa. Registro, outrossim, que a presente sessão foi gravada e o conteúdo do vídeo com a íntegra das comunicações, votações e demais manifestações orais está disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=kfRCLswCLcY&list=PLICQNUhtFCRg16ZOK--4EYjBQQILAn7VM&index=2&t=159s> e no site deste Tribunal. Encerradas as comunicações, foi iniciada a análise dos processos judiciais eletrônicos pautados para a presente sessão, com a precedência dos processos com inscrições para sustentação oral, em consonância com o art. 125, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal. Ao final da votação, restaram 20 (vinte) processos julgados, a seguir relacionados: MSCiv 0000180-59.2024.5.07.0000. Impetrante: Sindicato dos Engenheiros do Ceará (Dr. Lucas Helano Rocha Magalhães). Impetrado: Alfredo da Silva Campos (Dr. Gladson Wesley Mota Pereira), Ana Beatriz Luna de Carvalho (Dr. Gladson Wesley Mota Pereira), Fernando Vítor Araújo Gomes e Sousa (Dr. Gladson Wesley Mota Pereira), Jaziel Fernandes Costa (Dr. Gladson Wesley Mota Pereira), Nélio Vítor Alves Siebra (Dr. Gladson Wesley Mota Pereira), Roselena Barreto Cavalcante (Dr. Gladson Wesley Mota Pereira). Relatora: Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno. Decisão: Denegada a segurança a Sindicato dos Engenheiros do Ceará. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 10,64.; MSCiv 0005067-23.2023.5.07.0000. Impetrante: Companhia Energética do Ceará. Impetrado: Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Relator: Antonio Teófilo Filho. Decisão: Conhecido o recurso de Companhia Energética do Ceará e não provido.; MSCiv 0005111-42.2023.5.07.0000. Impetrante: Danilo Régis Correia Mota. Impetrado: Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Caucaia, Maria Liduína da Silva Duarte, Ana Paula da Silva Duarte, Carolina da Silva Duarte. Relator: Antonio Teófilo Filho. Decisão: Concedida em parte a segurança a Danilo Régis Correia Mota.; CCCiv 0000013-42.2024.5.07.0000. Suscitante: Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Suscitado: Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Relator: Antonio Teófilo Filho. Decisão: Declarada a competência do Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza.; MSCiv 0000294-95.2024.5.07.0000. Impetrante: Pricylla Alves Diniz Cavalcante (Dr. Tiago Rocha Rodrigues Silva). Impetrado: Banco Bradesco S.A. (Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues). Relatora: Maria Roseli Mendes Alencar. Decisão: Conhecido o recurso de Banco Bradesco S.A. e não provido.; MSCiv 0000489-80.2024.5.07.0000. Impetrante: José Jozinaldo de Sousa. Impetrado: Juízo da 6ª Vara do

Trabalho de Fortaleza, Maria Eleny Fidelix da Costa. Relator: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior. Decisão: Conhecido o recurso de José Jozinaldo de Sousa e não provido.; CCCiv 0004486-08.2023.5.07.0000. Suscitante: Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Suscitado: Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Relatora: Des. Maria Roseli Mendes Alencar. Decisão: Declarada a competência do Juízo da 10ª Vara de Fortaleza.; MSCiv 0004960-76.2023.5.07.0000. Impetrante: Luciano Caetano da Silva Neto. Impetrado: Crato Esporte Clube, Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. Relator: Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno. Decisão: Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais. Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 20,00.; AR 0004980-67.2023.5.07.0000. Autor: Roberto Araújo Abrunhosa (Dr. Francisco Mailson de Oliveira Silva). Réu: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Procuradoria da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos). Relator: Emmanuel Teófilo Furtado. Decisão: Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) de Roberto Araújo Abrunhosa.; CCCiv 0005686-50.2023.5.07.0000. Suscitante: Juízo da 14ª Vara Trabalhista de Fortaleza. Suscitado: 15ª Vara Trabalhista de Fortaleza. Relator: Durval Cesar de Vasconcelos Maia. Decisão: Extinto o processo por ausência de legitimidade ou de interesse processual.; AR 0007257-90.2022.5.07.0000. Autor: Ytalo César Santos Gregório. Réu: Arcos Dourados Comércio de Alimentos LTDA. Relatora: Des. Maria Roseli Mendes Alencar. Decisão: Julgado(s) procedente(s) em parte o(s) pedido(s) de Ytalo César Santos Gregório. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 339,00.; MSCiv 0007932-53.2022.5.07.0000. Impetrante: Francisco Clodoaldo Alves de Lima (Dr. Christofanny Domingos Moura da Silva, Dra. Essina Maria Alves de Menezes, Dr. Luiz Domingos da Silva). Impetrado: Vanguarda Agro S.A. (Dr. Fernando Ramos Assumpção). Relatora: Maria Roseli Mendes Alencar. Decisão: Denegada a segurança a Francisco Clodoaldo Alves de Lima. Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 24,00.; IAC 0004574-46.2023.5.07.0000. Suscitante: Desembargador José Antonio Parente da Silva. Suscitado: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. Relator: José Antonio Parente da Silva. Decisão: ratificar a admissão do Incidente de Assunção de Competência (IAC) e, no mérito, para os efeitos do art. 947 do CPC e art. 166-A do RITRT7, fixar a tese jurídica.; MSCiv 0000317-41.2024.5.07.0000. Impetrante: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Impetrado: Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Relator: Rosa de Lourdes Azevedo Bringel. Decisão: Conhecido o recurso de Sul América Companhia Nacional de Seguros e não provido.; MSCiv 0000762-59.2024.5.07.0000. (Agravo Regimental). Agravante: Valet Security Estacionamento e Serviços Ltda. Agravados: Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza, José Zelito Pereira (Litisconsorte Passivo Necessário). Relator: Durval César de Vasconcelos Maia. Decisão: Conhecido o recurso de Valet Security Estacionamento e Serviços Ltda e não provido.; MSCiv 0000894-19.2024.5.07.0000. Impetrante: Vinícius Batista Carlesso. Impetrado: Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Relatora: Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno. Decisão: conhecer dos embargos de declaração e lhes negar provimento.; AR 0002101-87.2023.5.07.0000. Autor: Daniel Mendes Barreto (Dr. Igor Torres Fernandes, Dr. Marcelo Magalhães Fernandes). Réu: Caixa Econômica Federal (Dr. Jonatas Thans de Oliveira). Relator: João Carlos de Oliveira Uchoa. Decisão: Conhecido o recurso de Daniel Mendes Barreto e não provido.; MSCiv 0003142-89.2023.5.07.0000. Impetrante: Jorge Luiz Moretti Correa (Dr. Renato Santiago de Castro). Impetrado: Maria Helena Almeida Feliciano (Dr. Odilo Maia Gondim Neto), Sandra Maria Ferreira Nascimento (Dr. Odilo Maia Gondim Neto). Relator: Durval Cesar de Vasconcelos Maia. Decisão: Não acolhidos os Embargos de Declaração de Jorge Luiz Moretti Correa.; AR 0003923-14.2023.5.07.0000. Autor: Fernanda de Melo Andrade Aires (Dr. Rafael Albertoni Faganello). Réu: About Brazil Market Research Pesquisas

Ltda (Dr. Daher Mansour Abbas Neto). Relator: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior. Decisão: Não acolhidos os Embargos de Declaração de Fernanda de Melo Andrade Aires.; AR 0004651-55.2023.5.07.0000. Autor: Antônia Jaqueline Alves Vieira (Dr. Lailson Pereira Soares), Francisco Robério Cardoso Matos (Dr. Lailson Pereira Soares). Réu: Tiago Cardoso de Abreu (Dr. Daniel Lopes Linhares, Dr. Gabriel Bezerra Feitosa, Dra. Taynara Layssa Lucena Viana). Relatora: Rosa de Lourdes Azevedo Bringel. Decisão: Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de Francisco Robério Cardoso Matos.; Em virtude de pedido vista do Desembargador José Antonio Parente da Silva, o julgamento do processo MSCiv 0005198-95.2023.5.07.0000 restou adiado para sessão futura. Em razão da ausência justificada da relatora, Desembargadora Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, os processos MSCiv 0005954-07.2023.5.07.0000, MSCiv 0004562-32.2023.5.07.0000, MSCiv 0004869-83.2023.5.07.0000, AR 0005159-98.2023.5.07.0000, MSCiv 0005735-91.2023.5.07.0000, AR 0080066-15.2021.5.07.0000, AR 0080196-39.2020.5.07.0000, MSCiv 0002340-91.2023.5.07.0000, MSCiv 0002925-46.2023.5.07.0000, MSCiv 0003674-63.2023.5.07.0000, MSCiv 0003800-16.2023.5.07.0000, MSCiv 0004157-93.2023.5.07.0000, MSCol 0004484-38.2023.5.07.0000, DC 0008442-66.2022.5.07.0000, AR 0000086-48.2023.5.07.0000, MSCiv 0000092-55.2023.5.07.0000, MSCol 0005056-91.2023.5.07.0000, MSCiv 0004988-44.2023.5.07.0000 e AR 0000274-41.2023.5.07.0000 restaram adiados para julgamento em sessão futura. Encerrada a pauta judicial, foi dado início à sessão administrativa. Primeiramente, o Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado formulou proposição verbal no sentido de que o horário de início das sessões do Tribunal Pleno fosse alterado para as 10 (dez) horas da manhã. Fundamentou o pleito na preocupação com a classe dos advogados, bem como com a imagem do Tribunal, no que se refere à questão da pontualidade. No ensejo, a Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar informou que o horário das sessões é fixado por meio de Resolução. O Presidente propôs que a sessão continuasse como está, com início às 9 (nove) horas e solicitou a todos o empenho no cumprimento do horário. A questão foi submetida à apreciação do Colegiado, que, por maioria, se manifestou pela manutenção do horário às 9 (nove) da manhã, com o firme compromisso de zelar pela pontualidade. Na sequência foram apreciadas as seguintes matérias administrativas: PROAD N° 1544/2024 – referendou o despacho da Presidência que deferiu o pedido de interrupção do 2º período de férias referente ao exercício de 2023 da Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno entre os dias 22 e 24.4.2024 e de 1º a 4.5.2024, ressalvando os dias remanescentes das interrupções para usufruto em época oportuna.; PROAD N° 1556/2024 - referendou o despacho da Presidência que deferiu o pedido de alteração do 2º período de férias do exercício de 2024 da Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno para gozo oportuno, com fulcro no art. 10 do Ato TRT7 N° 193/121, bem como nos arts. 34, XXXI e 73, § 2º do Regimento Interno desta Corte.; PROAD N° 1557/2024 - referendou o despacho da Presidência que deferiu o pedido da Desembargadora do Trabalho Maria Roseli Mendes Alencar de reaprazamento do seu segundo período de férias do exercício de 2023 para 30.8 a 28.9.2024 e do seu primeiro período de férias do exercício de 2024 para 1º a 30.11.2024, com a conversão em abono pecuniário dos primeiros 10 (dez) dias de ambos os períodos, com base no artigo 10 do Ato TRT7 n° 193/2021, nos artigos 2º, 11 e 17, §§ 1º e 3º, da Resolução CSJT n° 253/2019, na decisão proferida, em 28/8/2020, pelo Presidente do Conselho Nacional de Justiça em sede de RGD n° 0009882-49.2019.2.00.0000, e no acórdão proferido, em 10.9.2021, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo N. 0000027-75.2021.2.00.0000, condicionado o pagamento à disponibilidade orçamentária. Referendou, ainda, o adiamento do segundo período de férias do exercício de 2024 da vertente magistrada para gozo oportuno.; PROAD N°

1580/2024 – aprovou a proposição da Presidência para incluir, com efeitos a contar de 6 de março de 2024, o nome do servidor Célio Ricardo Lima Maia, Coordenador de Licitações e Contratos, na comissão organizadora do concurso para provimento dos cargos vagos do quadro efetivo de servidores(as) deste Tribunal.; PROAD N° 1639/2024 - referendou o despacho da Presidência que deferiu o pedido de alteração do 1º período de férias do exercício de 2024 do Desembargador do Trabalho Francisco José Gomes da Silva para gozo de 13.5 a 11.6.2024, com a conversão em abono pecuniário dos 10 (dez) últimos dias (2 a 11.6.2024), com base no artigo 10 do Ato TRT7 n° 193/2021, nos artigos 2º, 11 e 17, §§ 1º e 3º, da Resolução CSJT n° 253/2019, na decisão proferida, em 28/8/2020, pelo Presidente do Conselho Nacional de Justiça em sede de RGD n° 0009882-49.2019.2.00.0000, e no acórdão proferido, em 10.9.2021, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo N. 0000027-75.2021.2.00.0000, condicionado o pagamento à disponibilidade orçamentária.; PROAD N° 1911/2024 - referendou a decisão da Presidência, que convocou a Excelentíssima Juíza do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Aracati, Dra. Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, para substituir o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Paulo Régis Machado Botelho, convocado para atuar na 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, no período de 1º de abril e 12 de junho de 2024.; PROAD N° 2295/2024 – aprovou a Proposição da Presidência para a edição de resolução normativa no sentido de instituir a Política de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.; PROAD N° 2337/2024 - Aprovou a proposição da Presidência para a transformação de 1 (um) cargo vago de Analista Judiciário – Área Administrativa, em Analista Judiciário – Área Judiciária.; PROAD N° 8369/2023 - aprovou a proposição da Presidência para a edição de resolução normativa no sentido de instituir a Política de Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em substituição à Política estabelecida pela Resolução Normativa TRT7 n° 10, de 4 de junho de 2021.; PROAD N° 8369/2023 - aprovou a proposição da Presidência para a edição de resolução normativa no sentido de instituir o Plano de Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em substituição ao Plano estabelecido pelo Ato TRT7 n° 72, de 14 de junho de 2021, na forma do Documento 6 do presente Proad. Anoto, ainda, o julgamento dos seguintes recursos administrativos, apresentados pela Vice-Presidência deste Tribunal: PROAD N° 6491/2023 - Recurso administrativo interposto por Ludmille Bezerra da Costa, na qualidade de filha maior inválida do ex-servidor falecido deste Regional, Vanderli Alves da Costa, em face da decisão da Presidência desta Corte, que indeferiu o pedido de pensão por morte formulado pela recorrente, tendo em vista que não restou comprovada a sua condição de inválida, necessária para a concessão do benefício. Decisão: por unanimidade, conhecer e desprover o recurso.; PROAD N° 1267/2022 - Recurso administrativo interposto por Amélia Maria Ribeiro, pensionista do servidor (desaparecido) Antônio José da Silva, em face da decisão proferida pela Presidência desta Corte, que indeferiu o pedido de prorrogação de prazo e determinou “a regular tramitação do vertente feito, notificando-se a pensionista para promover, na forma do art. 7º, da Resolução CSJT n°254/2019, a reposição ao erário dos ‘valores pagos a maior, de janeiro a 20/06/2021’, mantendo-se, no caso, o entendimento exposto no parecer 'CJA.DG n° 430/2021', de 29/09/2021, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, exarado nos autos do PROAD n°4331/2017, no sentido de que a pensão civil deferida 'em favor de Amélia Maria Ribeiro, do tipo provisória, com duração de 5 (cinco) anos, podendo ser transformada em vitalícia após transcorrido o lustro legal sem que o instituidor tenha reaparecido', surte efeitos 'a contar da declaração de ausência, ou seja, da data da prolação da sentença declaratória (21/6/2021)”. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso interposto por Amélia Maria Ribeiro, pensionista do servidor (desaparecido) Antônio

José da Silva, e, por maioria, dar-lhe provimento para declarar não passíveis de devolução, pela via administrativa, os valores objeto da decisão recorrida. Vencida a Desembargadora Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, que mantinha a decisão recorrida.; PROAD Nº 3430/2023 - Recurso administrativo interposto por Leonardo Rodrigues Arruda Coelho, Analista Judiciário – Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, em face da decisão da Presidência desta Corte, que determinou a devolução de valores recebidos pelo referido servidor, a título de indenização de transporte, quando se encontrava em usufruto de férias, nos anos de 2015 a 2022. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento para declarar prescritos os pagamentos indevidos objeto do presente processo que tenham ocorrido há mais de um lustro da data em que protocolado o presente processo administrativo, isto é, o que fora efetivamente pago antes de 19.05.2018, mantendo-se a decisão recorrida em relação ao período posterior. Vencida a Desembargadora Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, que mantinha integralmente a decisão recorrida. Anoto, também, que o Desembargador Francisco José Gomes da Silva registrou a presença da nobre advogada Marta Otoni Marinheiro Rodrigues. O Desembargador Presidente, também registrou a presença no auditório dos alunos do 8º e 9º anos do Colégio Oliveira Castro, recepcionados pela servidora Joseana Pereira Lira da Divisão de Cerimonial e Eventos deste Tribunal. Concluídos os trabalhos e nada mais havendo a deliberar, o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão e, para constar, eu, ALEXEI RABELO LIMA VERDE, Secretário do Tribunal Pleno e Seções Especializadas, lavrei a presente ata.